

CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA  
REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**(...) Deliberação nº 1751**

**Aditamento à deliberação de prorrogação de prazo para a elaboração do plano de pormenor de Albandeira – ATE A2**

“Foi presente a informação nº 39023 de 02.12.2024, do Técnico Superior Tiago Sousa, a qual é do seguinte teor: -----

“Tendo por base o email de notificação da Direção Geral do Território (DGT) quando à recusa da submissão dos elementos de aviso e deliberação para efeitos de prorrogação da elaboração do Plano de Pormenor da Albandeira – ATE A1, a 29 de novembro de 2024, anexado à presente informação, a mesma entidade refere que, não obstante o seu conteúdo estar correto perante as justificações apresentadas pela Divisão de Planeamento, expressas no mesmo email, a entidade entende que, dada a ausência da designação “prorrogação”, deve-se proceder à correção do conteúdo, não podendo aceitar a submissão dos elementos para fins de publicação em Diário da República. -----

Este entendimento da DGT, por inerência, aplica-se de igual forma a este plano de pormenor. -----

-Assim, a deliberação câmara com data de 24 de setembro de 2024 deverá ser aditada com o seguinte texto passando a deliberação a conter expressamente a designação “prorrogação do prazo de elaboração do plano de pormenor.”

Assunto: **Prorrogação de prazo** para a elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira – ATE A2

Tendo em conta a sensibilidade ambiental e paisagística da sua área de intervenção, foram solicitadas alterações à proposta de plano de pormenor por forma a mitigar o impacto urbanístico segundo os pressupostos definidos no Plano de Urbanização da UP12, não cumprindo desta forma, o prazo inicialmente determinado. -----

Informado sobre a conclusão e entrega integral da proposta de plano de pormenor, por forma a convocar a conferência procedimental nos termos do artigo 86.º do RJIGT, e por se ter atingido o limite do prazo determinado na deliberação com data de 18 de dezembro de 2023, é necessário deliberar novo prazo por forma a continuar os trabalhos de elaboração do plano de pormenor, por um período máximo igual ao previamente estabelecido de 9 (nove) meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

Pretende-se, desta forma, dar prossecução ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, com aproveitamento de todos os atos entretanto praticados, propondo-se a seguinte deliberação:

- Deliberar a **prorrogação de prazo** para a do Plano de Pormenor de Albandeira – ATE A2, por um período igual ao previamente estabelecido, de 9 (nove) meses.

- Deliberar, também, sobre a eficácia retroativa da deliberação ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2024, data do termo do prazo inicial. -----
- Deliberar, igualmente, comunicar à CCDR Algarve o teor da presente deliberação e publicar a presente deliberação, nos termos do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação Técnica., nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. ”-----

Está conforme o original

Lagoa, 11 de dezembro de 2024

**A Chefe da Divisão Administrativa,**

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho)